

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	18619	Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção	SERVIÇO	UNIDADE		false





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica, mediante dispensa de licitação, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEÇAS INCLUSAS PARA MANUTENÇÃO NO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO RENAULT MASTER REVESCAP L3H2, ANO 2019 MODELO 2020, MOTOR M9TD882C034833, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI 93YMAF4XELJ912288, PLACAS BSZ8969, UTILIZADO NA CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme artigo 75, §7º da lei 14.133/2021 decreto federal nº 12.343 de 30/12/2024

Conforme o **DESCRIPTIVO** da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATSERV e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

ITEM	CATSERV	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT.	TOTAL
1	18619	01	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: - CONserto de ar condicionado com peças inclusas			

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO:

Com fundamento no §2º do Art. 6º do Decreto Municipal nº 3813 de 14 de agosto de 2023: "Nas hipóteses estabelecidas nos incisos I e II do Art. 4º, fica admitida a não publicação do aviso de contratação direta, de que trata o parágrafo anterior, o qual possui objetivo de obtenção de propostas adicionais, desde que, no documento de formalização da demanda conste justificativa devidamente fundamentada pela unidade requisitante, na hipótese de restar demonstrada de forma inequívoca a impossibilidade da publicação por questões técnicas, administrativas, jurídicas, comerciais e/ou de urgência, ou por desvantagem para a Administração, em prol do interesse público, cuja dispensa deverá ser autorizada pela autoridade competente da unidade gestora", informar que o aviso de contratação direta do objeto constante nesta solicitação não será publicado no sistema utilizado pela Administração Pública Municipal (Portal Compras.gov), em decorrência da busca por maior celeridade e urgência para manutenção de veículos da frota municipal e em razão da simplicidade dos itens a serem adquiridos.

A publicação e consulta dos itens foram realizados em todas as oficinas do município de maneira direta, resultando em uma abrangência justa em relação as empresas do município.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade à Administração para elaboração da análise de riscos e estudo técnico preliminar, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna desnecessária a necessidade de elaboração desse documento.

Considerando que as avaliações referentes à manutenção da oficina municipal são rotineiramente realizadas por profissionais capacitados diretamente no local, a elaboração de uma análise de riscos e de estudo técnico preliminar se torna desnecessária e redundante.

Os profissionais envolvidos na manutenção possuem expertise e conhecimento específico das necessidades e condições da oficina, permitindo uma avaliação contínua e detalhada de todos os aspectos relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Eptácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

Além disso, a frequência das avaliações realizadas pelos profissionais da própria oficina assegura uma atualização constante das informações sobre o estado das instalações, equipamentos e demais componentes, eliminando a necessidade de uma análise de riscos e estudo técnico preliminar adicional. Portanto, diante da simplicidade na execução do processo em detrimento do inciso I do art.72, e perante a eficácia e abrangência das avaliações realizadas localmente por profissionais capacitados, optamos por descartar a elaboração da análise de riscos e do estudo técnico preliminar, direcionando recursos e esforços para a implementação direta de medidas de manutenção e melhoria, em consonância com as necessidades identificadas pelos profissionais.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço e reparo do veículo de uso na Central Municipal de Saúde, visa garantir a funcionalidade desse veículo, assim sendo é de extrema importância que o veículo esteja em bom estado de conservação, garantindo a eficácia nas ocorrências do dia a dia.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa medida visa a manutenção do veículo a fim de fornecer um transporte adequado e seguro para os pacientes que necessitam de locomoção para tratamento médico, exame e outros atendimentos, tanto local como em outras localidades. Ao disponibilizar esse recurso, a administração municipal contribui para a qualidade de vida e bem-estar aos pacientes, oferecendo com segurança veículos com a manutenção em dia, que se torna extremamente benéfico.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEÇAS INCLUSAS PARA MANUTENÇÃO NO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO RENAULT MASTER REVESCAP L3H2, ANO 2019 MODELO 2020, MOTOR M9TD882C034833, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI 93YMAF4XELJ912288, PLACAS BSZ8969, UTILIZADO NA CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme artigo 75, §7º da lei 14.133/2.021, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor R\$10.036,10 (Dez mil, trinta e seis reais e dez centavos), valores estabelecidos através do decreto federal nº 12.343 de 30/12/2024.

5.VISTORIA

Não se aplica

6.EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de entrega única.

Prazo de entrega: em até 07 (sete) dias consecutivos ao recebimento da **Ordem de Serviços**.

Local da entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RUA MIGUEL SARKIS Nº 50 - PARQUE INDUSTRIAL

7.GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do Fiscal técnico do Contrato (solicitante);

A Fiscalização: Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>.

Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de PEDIDO DE COMPRA, juntamente com respectiva NOTA FISCAL. O fiscal técnico (solicitante) responsável pelo Termo de Referência deverá conferir e aprovar o recebimento do objeto através de assinatura da nota Fiscal.

Havendo rejeição do objeto contratado, no todo ou em parte, por não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Eptácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

adotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal Nº 3.813 de 14/08/2023.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será objeto de medição única.

Será considerado somente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** efetivamente realizado e apurado da seguinte forma:

Após a aprovação do responsável pelo recebimento do objeto e ateste da nota fiscal, que deverão vir com aceite do(s) fiscal (is) do contrato.

Quando da análise do recebimento, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de inconsistências glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a correção da nota fiscal.

Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa previstas em Lei.

Da liquidação e pagamento

O(s) pagamento(s) ocorrerá(o) **em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da(s) nota(s) fiscal(is).**

O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela administração.

Conforme decreto municipal nº 3.435/2022 e conforme instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, esta administração procederá com a retenção do imposto de renda (ir) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviços/fornecimento de bens.

Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso i do artigo 158 da constituição de 1.988. Uma cópia da declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF) realizada pela prefeitura municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 dias após sua transmissão eletrônica à receita federal do Brasil

O(s) pagamento(s) será(o) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), **cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) nota(s) fiscal(is) a ser(em) emitida(s).**

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A forma de pesquisa será realizada a partir dos fornecedores cadastrados no mobiliário do município, compatíveis com o ramo de atividade da contratação e atuação, e será concomitantemente a seleção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Eptácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

proposta mais vantajosa de acordo com o §4º do Decreto 3810 de 10 de agosto de 2023, disponível em <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao>.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos nesse Termo de Referência, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa em executar o serviço.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. **Exigências de habilitação:**

- Habilitação jurídica Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Praça Eptácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP – CEP 13.920-000

CNPJ: 46.410.775/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas de preços que serão juntadas nos autos do processo em conformidade com o art. 9º §4º e §5º do Decreto Municipal nº 3.810 de 10/08/2023.

11. GESTORES E FISCAIS

Felix Afonso Ramires
CPF 925.168.158-91
Fiscal Técnico (Solicitante)

Marília Gabriela Baptista
CPF: 321.190.328-31
Fiscal Administrativo

Ana Lucia Nieri Goulart
CPF: 136.598.648-97
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36

PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000

FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184

Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Requisição: **00579/25** Data: **13/03/2025**

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

Órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade

Centro de Custo **199 DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA**

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica, mediante dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PEÇAS INCLUSAS PARA MANUTENÇÃO NO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO RENAULT MASTER REVESCAP L3H2, ANO 2019 MODELO 2020, MOTOR M9TD882C034833, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI 93YMAF4XELJ912288, PLACAS BSZ8969, UTILIZADO NA CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme artigo 75, §7º da lei 14.133/2021 decreto federal nº 12.343 de 30/12/2024

Justificativa da Contratação:

Essa medida visa a manutenção do veículo a fim de fornecer um transporte adequado e seguro para os pacientes que necessitam de locomoção para tratamento médico, exame e outros atendimentos, tanto local como em outras localidades. Ao disponibilizar esse recurso, a administração municipal contribui para a qualidade de vida e bem-estar aos pacientes, oferecendo com segurança veicular com a manutenção em dia, que se torna extremamente benéfico

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Centro de Custo
1	923.001.054	SERVIÇO MANUT.E REPARO DE EQUIP. AR CONDICIONADO C/ RECARGA GÁS Nesse serviço está incluso a desmontagem do aparelho de ar condicionado, tranpostando-o para oficina, onde faz-se os reparos necessários; sendo que retorno do mesmo para a reinstalação inclui a recarga de gás necessária. Se necessário, andaime de acesso deve estar incluso no serviço.	UNC	1	199 DIVISAO DE ASSISTENCIA MEDICA

Condição de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS CONSECUTIVOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL

Qualificação Técnica: NÃO SE APLICA

Validade da Proposta: NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 20 DIAS DA EMISSÃO DA PROPOSTA

Visita: NÃO SE APLICA

Local de Entrega: A SER RETIRADA NO LOCAL

Frequência de Pedidos: ÚNICA

Prazo de Execução: 7 DIAS APÓS O ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO

Latitude: NÃO SE APLICA

Longitude: NÃO SE APLICA

Gestores do Contrato:

Felix Afonso Ramires - CPF 925.168.158-91
Fiscal Técnico (Solicitante)

Marília Gabriela Baptista - CPF: 321.190.328-31
Fiscal Administrativo

Ana Lucia Nieri Goulart - CPF: 136.598.648-97
Secretária Municipal de Saúde

Responsável: ANA LUCIA NIERI GOULART

Solicitante: PEDRO J.

Secretário

Assinado por 3 pessoas: FELIX AFONSO RAMIRES, MARILIA GABRIELA BAPTISTA e ANA LUCIA NIERI GOULART
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/90D5-2251-1B1DA-2DC8> e informe o código 90D5-2251-1B1DA-2DC8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90D5-2251-B1DA-2DC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIX AFONSO RAMIRES (CPF 925.XXX.XXX-91) em 14/03/2025 14:43:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILIA GABRIELA BAPTISTA (CPF 321.XXX.XXX-31) em 14/03/2025 14:50:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA LÚCIA NIERI GOULART (CPF 136.XXX.XXX-97) em 14/03/2025 16:20:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/90D5-2251-B1DA-2DC8>